

**PORTARIA Nº 016/2021**

ESTABELECE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, O TRABALHO REMOTO COMO INSTRUMENTO PREVENTIVO RELACIONADO A COVID-19.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município, cumulado com o artigo 54, da Resolução n.º 010, de 18 de julho de 2008 (Regimento interno),

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, o qual estabelece medidas restritivas em todo o Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 015, de 17 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o alto risco de contaminação da COVID-19 em todo o Estado do Ceará, especialmente no Município de Tabuleiro do Norte;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social é política pública indispensável no combate à disseminação do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde em todo o Ceará, tanto pública como privada;

**CONSIDERANDO** a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que tange à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos, servidores e colaboradores.

**RESOLVE:**

Art. 1º. As atividades no âmbito da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, no período de 18 a 28 de fevereiro de 2021, ficarão disciplinadas por esta Portaria e funcionarão de forma adaptada às circunstâncias atuais, preservando a eficiência e a continuidade dos serviços.

§1º No período definido no *caput*, a Câmara Municipal adotará regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para o desempenho funcional.



§2º O regime de trabalho previsto no §1º deste artigo será desempenhado sob a forma de trabalho remoto ou presencial, neste último caso para as atividades nas quais a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço, de acordo com o decidido pela Presidência desta Casa, podendo, inclusive, ser através de escala do dia, sempre pautado no princípio da razoabilidade e bom senso.

§3º Os servidores e colaboradores que estiverem em regime de trabalho remoto ou teletrabalho, ficarão de sobreaviso durante o horário das atividades da Câmara, podendo inclusive, ser convocado a comparecer presencialmente ao local de trabalho, caso seja imprescindível sua presença para realização do serviço.

§4º No desempenho das atividades devem ser adotadas todas as recomendações de saúde para combater a disseminação do vírus, como por exemplo uso obrigatório de máscara e respeito ao distanciamento social.

§5º O servidor ou colaborador que apresente algum sintoma gripal poderá pedir escusa do comparecimento pessoal mediante aviso prévio, ficando neste caso, obrigatoriamente em regime remoto, salvo atestado médico que o impossibilite totalmente ao trabalho.

Art. 2º O atendimento ao público externo no período definido no Artigo 1º será restrito a 1 (uma) pessoa por vez no recinto da Câmara Municipal, sob o uso obrigatório da máscara e distanciamento social, para atividades plenamente justificáveis.

Art. 3º A Mesa Diretora ou Presidência desta Casa avaliará a evolução dos fatos, bem como proporá as medidas que forem necessárias frente ao impacto da COVID – 19.

Parágrafo único: Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Presidência desta Casa, com amparo da Assessoria Jurídica.

Art. 4º O período de vigência das medidas adotadas por esta portaria, vide caput do artigo 1º, poderá ser prorrogado, a depender da evolução epidemiológica e determinação do Governo do Estado e Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO LEGISLATIVO JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 18 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Maria de Lourdes Freire Maia Lima  
Presidenta